

**US 30 CAPITAL S/A****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**01 – LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Sede da Companhia, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 70, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022. **02 – PRESENÇA:** “QUORUM” de instalação; a assembleia geral instalou-se e compareceu 100% (cem por cento) dos subscritores do capital social, que representam 100% (cem por cento) do capital social, a saber: **LUCAS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 016.943.571-71 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03233517974 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Rua Miguel Ângelo, S/N, Quadra 31, Lote 8, Casa 3, Jardim Planalto, Goiânia – GO, CEP: 74.333-170; **EMERSON LEITE DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 006.635.951-18 e Carteira nacional de Habilitação sob o nº 03728025098 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Avenida T2, 1314, Quadra 162, Lote 04/20, Bloco Marina Apartamento 1306, Setor Bueno. Goiânia – GO, CEP: 74.230-030; **FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 047.701.431-33 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 05923042694 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Rua CM Q4, S/N, Quadra Area, Lote Area, Apartamento 1604, Condomínio Borges LANDEIRA, - Edifício Itamara, Setor Cândida de Moraes, Goiânia – GO, CEP: 74.463-280; **SAHID ABDALA GUIMARES**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 030.954.541-20 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 04347387413 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, S/N, Quadra 12, Lote 7/8, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.935-196; **PEDRO FELIPE BARBOSA**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão PARCIAL DE Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 038.641.141-79 e Carteira Nacional de Habilitação nº 0565782006 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Alameda das Camélias, S/N, Cidade Vera Cruz, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.935-184; **HELDER HENRIQUE VALIN BARBOSA**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 026.678.991-99, e Registro Geral nº 4461652 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 24, 110, Quadra G-11, Lote 11/17, Apartamento 3504, Edifício Botanic Consciente Life, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-070; **TXP PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa de direito privado, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Quadra B-26, Lote 16/17 Sala 2202, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan Business e Lifestyle, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, CNPJ nº 31.973.842/0001-53e NIRE 52300040540, neste ato representada por: **Wildal Gomes de Senne**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF número: 300.203.361-87, e Carteira Nacional de Habilitação de número 06286470452, expedida pelo DETRAN-GO, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, S/N, Quadra 22, Lote 18/19, Sala 5, Bairro do Turista, Caldas Novas-GO, CEP: 75.696-010, e por **Alexandra Duarte de Souza**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF número: 592.375.381-20, e Carteira Nacional de Habilitação de número 05806526000, expedida pelo DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua B23, S/N, Quadra 28, Lote 09, Casa 1, Vila Novo Horizonte, Goiânia-GO, CEP: 74.365-510. Em organização, os quais representam todo o capital social, de acordo com o que foi constatado e verificado na lista de presença, bem como conferida com os boletins de subscrição. **03 – MESA:** Dentre os presentes foram escolhidos para presidir a mesa o Sr. **LUCAS OLIVEIRA DE FIGUEREDO**, acima qualificado, como Presidente e o Sr. **HELDER HENRIQUE VALIN BARBOSA**, acima qualificado, como

Secretário. **04 – ORDEM DO DIA: a)** Deliberar sobre a constituição da empresa **US 30 CAPITAL S/A. 05 – DELIBERAÇÕES: a)** Foi aprovada a constituição da empresa **US 30 CAPITAL S/A**, que terá sua sede social na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 70, Jardim Goiás – GO, CEP: 74.810-100, sendo constituída com o Capital Social subscrito de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, conforme comprovante de depósito bancário, e o restante a ser integralizado até a data de 31/12/2023, a sociedade terá por objeto social a consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas para investimentos no mercado financeiro. Foram analisados e aprovados os seguintes documentos: Boletim de Subscrição (Anexo I) e Estatuto Social (Anexo II); **b) Eleição da Diretoria:** Foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia como **Diretor Presidente: LUCAS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, e como **Diretor Financeiro: HELDER HENRIQUE VALIN BARBOSA**, ambos já qualificados, a diretoria fica eleita com mandato de 3(três) anos e vigência até 03/02/2025, e não será remunerada pelo exercício de suas funções. A diretoria fica imediatamente empossada, mediante as assinaturas na própria ata. **06 – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os membros da diretoria, eleitos nesta assembleia, declaram sob pena das cominações legais não estarem condenados a penas que devem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou propriedade, bem como, não estarem impedidos por lei especial de exercerem as funções inerentes a seus respectivos cargos, sendo esta declaração feita a título de declaração de desimpedimento perante o Registro do Comercio. **07 – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinado pelo presidente da mesa, pelo secretário e por todos os subscritores do capital social.  
Goiânia, 04 de fevereiro de 2022.

---

Lucas de Oliveira Figueiredo  
Presidente da Mesa  
Diretor Presidente

---

Pedro Felipe Barbosa  
Acionista

---

Felipe Mendes de Oliveira  
Acionista

---

TXP PARTICIPAÇÕES S/A  
Wildal Gomes de Senne

---

Weniskley Rodrigues dos Santos  
Advogado  
OAB-GO 62.565

---

Helder Henrique Valin Barbosa  
Secretário da Mesa  
Diretor Financeiro

---

Sahid Abdala Guimarães  
Acionista

---

Emerson leite dos Santos  
Acionista

---

TXP PARTICIPAÇÕES S/A  
Alexandra Duarte de Souza

**ANEXO I**  
**US 30 CAPITAL S/A**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Capital social subscrito R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo integralizado 10% (dez por cento) no ato da subscrição, mediante depósito bancário.

Acionistas	Ações	Participação	R\$ valor subscrito
<b>LUCAS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO</b> , brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 016.943.571-71 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03233517974 Detran – GO, residente e domiciliado na Rua Miguel Ângelo, SN, Quadra 31, Lote 8, Casa 3, Jardim Planalto, Goiânia – GO, CEP: 74.333-170.	125.000	25%	125.000,00
<b>EMERSON LEITE DOS SANTOS</b> , brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 006.635.951-18 e Carteira nacional de Habilitação sob o nº 03728025098 Detran - GO, residente e domiciliado na Avenida T2, 1314, Quadra 162, Lote 04/20, Bloco Marina Apartamento 1306, Setor Bueno. Goiânia – GO, CEP: 74.230-030.	50.000	10%	50.000,00
<b>FELIPE MENDES DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 047.701.431-33 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 05923042694 Detran GO, residente e domiciliado na Rua CM Q4, SN, Quadra Area, Lote Area, Apartamento 1604, Condomínio Borges LANDEIRA, - Edifício Itamara, Setor Cândida de Moraes, Goiânia – GO, CEP: 74.463-280	50.000	10%	50.000,00
<b>SAHID ABDALA GUIMARES</b> , brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 030.954.541-20 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 04347387413, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, SN, Quadra 12, Lote 7/8, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.935-196.	25.000	5%	25.000,00
<b>PEDRO FELIPE BARBOSA</b> , brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão PARCIAL DE Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 038.641.141-79 e Carteira Nacional de Habilitação nº 0565782006 Detran – GO, residente e domiciliado na Alameda das Camélias, SN, Cidade Vera Cruz, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.935-184.	50.000	10%	50.000,00
<b>HELDER HENRIQUE VALIN BARBOSA</b> , brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 026.678.991-99, e	75.000	15%	75.000,00

Registro Geral nº 4461652 SSP – GO, residente e domiciliado na Rua 24, 110, Quadra G-11, Lote 11/17, Apartamento 3504, Edifício Bot. Consciente Life, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-070.			
<b>TXP PARTICIPAÇÕES S/A</b> , empresa de direito privado, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Quadra B-26, Lote 16/17 Sala 2202, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan Business e Lifestyle, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, CNPJ nº 31.973.842/0001-53e NIRE 52300040540.	125.000	25%	125.000,00

Goiânia, 04 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Lucas de Oliveira Figueiredo  
 Acionista

\_\_\_\_\_  
 Pedro Felipe Barbosa  
 Acionista

\_\_\_\_\_  
 Felipe Mendes de Oliveira  
 Acionista

\_\_\_\_\_  
 TXP PARTICIPAÇÕES S/A  
 Acionista  
 Wildal Gomes de Senne

\_\_\_\_\_  
 Weniskley Rodrigues dos Santos  
 Advogado  
 OAB-GO 62.565

\_\_\_\_\_  
 Helder Henrique Valin Barbosa  
 Acionista

\_\_\_\_\_  
 Sahid Abdala Guimarães  
 Acionista

\_\_\_\_\_  
 Emerson leite dos Santos  
 Acionista

\_\_\_\_\_  
 TXP PARTICIPAÇÕES S/A  
 Acionista  
 Alexandra Duarte de Souza

**ANEXO II**  
**ESTATUTO SOCIAL US 30 CAPITAL S/A**  
**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - Nome da Sociedade US30 CAPITAL S/A, é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único** - sociedade terá como nome fantasia a expressão **US 30 CAPITAL**.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Quadra B26, Lote16/17, Sala 70, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

**Parágrafo único** - A sociedade, por deliberação da diretoria, poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, e participar de outras Sociedades.

**Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto a consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas para investimentos no mercado financeiro.

**Artigo 4º** - A Companhia terá o seu início com o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPITULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, sem valor nominal, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem integralizados, conforme boletim de subscrição.

**Parágrafo único** - O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência.

**Artigo 6º** - As ações ou títulos que as representem serão assinadas por dois diretores e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPITULO III**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 7º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao termino do ano social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76 e, as extraordinárias nos demais casos.

**Parágrafo único** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria dos votos presentes.

**CAPITULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO I**

**Artigo 8º** - A administração da Companhia compete à Diretoria.

**Artigo 9º** - A diretoria é o órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

**Artigo 10º** - as atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

**SEÇÃO II**  
**DIRETORIA**  
**COMPOSIÇÃO**

**Artigo 11º** - A diretoria fica eleita com mandato de 3(três) anos, será composta de 02 (dois) membros designados Diretor Presidente e Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, os quais serão acionistas ou não, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único** – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Artigo 12º** - Os Diretores:

- a) Investe-se no seu cargo e fica imediatamente empossado mediante a assinatura na ata de assembleia geral de eleição da Diretoria.
- b) Substituem-se reciprocamente em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.
- c) Designam em reunião de diretoria, quando ocorrer à vaga os diretores interinos para completar o mandato em curso, que servem até a eleição do substituto.
- d) Reúnem-se na sede social e deliberam a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Artigo 13º** - Os atos que importem em obrigações para a Companhia serão sempre assinados por dois Diretores em conjunto, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procurados em conjunto, sendo em qualquer um dos casos acima obrigatório que um dos diretores seja o Presidente. O procurador poderá ser constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos.

**§ 1º** - A Companhia poderá nomear procuradores. Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o mandato da Diretoria, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas para fins de participações em licitações públicas que poderão prever o substabelecimentos e as outorgas aos advogados para a defesa dos interesses da Companhia em juízo (ad judícia).

**§ 2º** - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

### **COMPETÊNCIA DA DIRETORIA**

**Artigo 14º** - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração a serem submetidos ao Conselho Fiscal, se for o caso, e encaminhá-las à Assembleia Geral;
- b) Aprovar a participação da Companhia no capital de outras empresas, bem como a alienação total ou parcial dessa participação;
- c) Resolver sobre o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou exterior;
- d) Aprovar o plano de cargo, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Companhia;
- e) Aprovar o regulamento de material e serviço da Companhia;
- f) Aprovar a aquisição de bens do ativo permanente e de consumo de valor superior a 20% do patrimônio líquido;
- g) Outorgar procurações para representar a Companhia; e
- h) Prestar garantias, tais como; fianças, endossos, avais, abonos hipoteca e penhor de bens pertencentes à Companhia em favor de terceiros.

**Parágrafo Único** – todos os atos, contratos, documentos e toda e qualquer operação que importem em responsabilidade para a Companhia serão sempre assinados em conjunto por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente.

**Artigo 15º** - Compete aos Diretores:

- I) Ao Diretor Presidente:
  - a) Convocar a reunião da diretoria;
  - b) Convocar a Assembleia Geral;
  - c) Aprovar os planos de negócios e os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia;
  - d) Aprovar o regimento da Companhia e sua estrutura organizacional, observadas as disposições legais e estatutárias.
- II) Ao Diretor Financeiro:
  - a) Supervisionar os assuntos relacionados a Recursos Humanos;
  - b) Supervisionar as rotinas administrativas, controle financeiro e de custos, bem como a elaboração, execução do planejamento e controle do Orçamento.

**Artigo 16º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário com a presença de 2 (dois) Diretores e desde que convocada pelo Diretor Presidente, ao qual caberá fixar a pauta, dirigir os trabalhos e designar o secretário.

**§1º** - Da reunião será lavrada ata, em livro próprio.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor Presidente.

## **CAPITULO VI CONSELHO FISCAL**

**Artigo 17º** - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual numero de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, não é de funcionamento permanente.

**Parágrafo Único** – o conselho fiscal somente será instalado, quando, na forma da lei, for solicitado o seu funcionamento, cabendo à Assembleia Geral eleger como membros, pessoas diplomadas em curso de nível superior, fixando-lhes a remuneração.

## **CAPITULO VII DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 18º** - O exercício social começa a dia 01 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 19º** - ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I – Balanço patrimonial;
- II – Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- III – Demonstrações do resultado e do exercício; e
- IV – Demonstração dos fluxos de caixa.

**Artigo 20º** - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com os artigos 193 e 202 da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

Goiânia, 04 de fevereiro de 2022.

---

Lucas de Oliveira Figueiredo  
Acionista

---

Pedro Felipe Barbosa  
Acionista

---

Felipe Mendes de Oliveira  
Acionista

---

Helder Henrique Valin Barbosa  
Acionista

---

Sahid Abdala Guimarães  
Acionista

---

Emerson leite dos Santos  
Acionista

---

TXP PARTICIPAÇÕES S/A

Acionista

Wildal Gomes de Senne

---

Weniskley Rodrigues dos Santos

Advogado

OAB-GO 62.565

---

TXP PARTICIPAÇÕES S/A

Acionista

Alexandra Duarte de Souza

## ANEXO III

Comprovante de depósito conforme Art. 80 §2º e 3º da Lei 6.404/76, referente à integralização de 10% do capital social da US 30 CAPITAL S/A.

24/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:59:01  
483417771 0412

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: US 30 CAPITAL  
AGENCIA: 4057-6 CONTA: 40.575.740-9

=====

DATA	24/02/2022
NR. DOCUMENTO	48.341.777.100.412
VALOR DINHEIRO	50.000,00
VALOR TOTAL	50.000,00

=====

NOME DO DEPOSITANTE	HELDER HENRIQUE VALIN BAR
CPF:	026.678.991 99
IDENTIDADE	4461652
ORGAO EMISSOR	SSPGO

=====

NR. AUTENTICACAO F.313.B0C.C4D.8ED.E3C  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa US 30 CAPITAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00663595118	
01694357171	
02667899199	
03095454120	
03864114179	
04770143133	
30020336187	
59237538120	
89938518168	